



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, N.º 268 — Fones: 533-0017 - 533-0209

C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravatá — PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 2.049/92

EMENTA: Concede Pensão Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber ' que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Pensão Especial a Srª SEVERINA ALVES ' DE LIMA HENRIQUE, viúva do ex-funcionário desta ^Municipalidade JOSÉ TOMÁS DE LIMA HENRIQUE, sendo a referida pensão reajustada de acordo com a Lei Municipal que altera os valores das pensões concedidas Pelo Município.

ARTIGO 2º - A pensão de que trata o artigo anterior constará dos Orçamentos Gerais do Município.

ARTIGO 3º - As despesas para o corrente Exercício' correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas' se necessário, nos termos da Legislação Pertinente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 04 de setembro de 1992.

CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =